

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO Nº 002/2013 - SEED/SUED

Assunto: Orientação para participação da CONAE

A Superintendente da Educação no uso de suas atribuições e considerando:

- a Constituição Federal de 1988, no que respeita aos direitos e deveres dos entes federados e da sociedade em relação à educação, e aos princípios que fundamentam a educação;
- as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n° 9394/1996, Art. 10, inciso III;
- as disposições da Portaria Federal do Ministério de Educação nº 1.407/10 de 14/12/2010, que institui o Fórum Nacional de Educação e orienta sobre a criação e as competências dos Fóruns Estaduais de Educação;
- as disposições da Resolução nº 1.221/2013, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, que institui e define as competências do Fórum Estadual de Educação do Paraná;
- as disposições normativas e regimentais que **instituem as Comissões Municipais**, **Intermunicipais e/ou** os Fóruns Municipais e Intermunicipais de Educação e, visando garantir a participação do segmento dos **profissionais da educação** do setor público que atuam nas instituições do Sistema Estadual de Ensino do Paraná nas etapas municipal, estadual e nacional da Conferencia Nacional de Educação (CONAE- 2014), emite a presente Instrução.
- 1. Os diretores das instituições do Sistema Estadual de Ensino do Paraná deverão estimular e possibilitar a participação **dos profissionais da educação** nas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais de Educação que acontecerão entre os meses de maio, junho e julho do ano corrente, com duração de 01 (um) ou 02 (dois) dias.
- 2. Os diretores, equipe pedagógica e os professores indicados para participar da(s) etapa(s) da CONAE deverão planejar e adotar procedimentos que assegurem o cumprimento do programa da disciplina, da integralização do currículo, por período idêntico ao da duração das conferências.
- 3. O **profissional da educação deverá** apresentar ao diretor sua intenção de participar das Conferências **por meio de** ato/documento **escrito.**



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

- 4. O(a) diretor(a) respeitando o número de vagas disponibilizadas para a instituição de ensino, conforme orientação das Comissões Organizadoras da CONAE 2014 local, deverá coletivamente discutir os critérios e definir os representantes da instituição na Conferência.
- 5. O profissional da educação indicado pela instituição de ensino para participar das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, de acordo com o número de vagas disponibilizadas, não terá dispensa para participar da(s) Conferências Livres.
- 6. O **profissional da educação, participante** de quaisquer das etapas da CONAE, deverá apresentar à sua chefia imediata, no primeiro dia de trabalho após a(s) Conferência(s), uma declaração de participação ou outro documento que comprove sua participação integral nos mencionados eventos.
- 7. Caberá às direções das instituições de ensino informar ao Núcleo Regional de Educação, ao qual estiverem jurisdicionadas, o calendário de reposição quando a participação for de cem por cento de seus profissionais nas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais. Essa informação deverá ocorrer em período anterior às Conferências.
- 8. Caberá ao Núcleo Regional de Educação a avaliação e aprovação dos planos de reposição das unidades escolares, bem como estabelecer prazos e, se necessário, orientações para a sua execução.
 - 9. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Educação.

Curitiba, 21 de maio de 2013

Eliane Terezinha Vieira Rocha

Superintendente da Educação